



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 1200, DE 03 DE AGOSTO DE 2001

*“Dispõe sobre autorização para alienação em hasta pública de bens imóveis e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal por força desta Lei, autorizado a alienar em hasta pública os seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Rio Pardo de Minas:

**LOTE Nº I** - 01 (uma) casa residencial, situada na rua Tiradentes, nº 115, centro - nesta cidade de cidade de Rio Pardo de Minas/MG - , medindo 206,32 m<sup>2</sup>;

**LOTE Nº II** - 01 (uma) casa residencial, situada na rua Tiradentes, nº 123, centro - nesta cidade de cidade de Rio Pardo de Minas/MG - , medindo 189,17 m<sup>2</sup>;

**LOTE Nº III** - 01 (uma) casa residencial, situada na rua Tiradentes, nº 132, centro - nesta cidade de cidade de Rio Pardo de Minas/MG - , medindo 204,60 m<sup>2</sup>;

**LOTE Nº IV** - 01 (uma) casa, situada na rua Orminda Pinheiro Blum, nº 53, centro - nesta cidade de cidade de Rio Pardo de Minas/MG - , medindo 43,16 m<sup>2</sup>;

**LOTE Nº V** - 01 (um) depósito, situada na rua Orminda Pinheiro Blum, nº 49, centro - nesta cidade de cidade de Rio Pardo de Minas/MG - , medindo 70,65 m<sup>2</sup>;

**LOTE Nº VI** - 01 (um) prédio, situado na rua Orminda Pinheiro Blum, nº 43, centro - nesta cidade de cidade de Rio Pardo de Minas/MG - , medindo 98,28 m<sup>2</sup>;

**LOTE Nº VII** - 01 (uma) casa, situada a rua Orminda Pinheiro Blum, nº 39, centro - nesta cidade de cidade de Rio Pardo de Minas/MG - , medindo 62,40 m<sup>2</sup>;

**LOTE Nº VIII** - 01 (uma) casa residencial, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro - nesta cidade de cidade de Rio Pardo de Minas/MG - , medindo 374,40 m<sup>2</sup>;



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LOTE Nº IX** - 01 (uma) casa, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro - nesta cidade de cidade de Rio Pardo de Minas/MG - , medindo 81,90 m<sup>2</sup>;

**LOTE Nº X** - 01 (uma) casa, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 68, centro - nesta cidade de cidade de Rio Pardo de Minas/MG - , medindo 39,06 m<sup>2</sup>;

**LOTE Nº XI** - 01 (uma) casa, situada na rua Orminda Pinheiro Blum, nº 61, centro - nesta cidade de cidade de Rio Pardo de Minas/MG - medindo 177,60 m<sup>2</sup>.

**LOTE Nº XII** - 01 (um ) Prédio ( Posto de Saúde ) localizado na Fazenda Atoleiro I - Zona Rural deste Município, com área construída de 128,27m<sup>2</sup>;

**Art. 2º** - Os recursos oriundos da presente alienação serão aplicados em despesas de capital com a finalidade específica de construção do novo **Mercado Municipal** na sede deste Município, até o limite desta despesa.

§ 1º - Eventuais recursos remanescentes serão aplicados conforme a Lei em outras despesas de capital.

§ 2º - Para maior transparência e controle das receitas auferidas através da alienação serão as mesmas depositadas em conta bancária específica.

**Art. 3º** - A alienação será precedida de prévia avaliação, a ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Rio Pardo de Minas, e de licitação, na modalidade leilão.

**Art. 4º** - Ficam os bens descritos nos incisos do art. 1º declarados sem utilidade pública e inseridos no rol dos bens dominicais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente autorização correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 10 de agosto de 2001.

  
**EDSON PAULINO CORDEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL